



Município de Presidente Prudente

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, AQUI REPRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEN ET FIDES"** PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE.

DOS PARTICIPES

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, através do Sr. Prefeito **NELSON R. BUGALHO**, por sua Secretaria Municipal da Saúde, órgão gestor da Saúde no Município, com sua sede à Av. Washington Luiz, 1607 – Vila Rosa, nesta cidade, por seu titular, **VALMIR DA SILVA PINTO**, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO**, e, de outro lado, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEN ET FIDES"**, CNPJ 53.302.675/0001-51, com sede a Rua Maria Fernandes nº 449, Jardim Alto da Boa Vista, neste município, representada neste ato, de acordo com o seu Estatuto por seu presidente **MAURO DE PAULA TROJILLO**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, de acordo com a Lei nº 13.019/14, que define os termos para realização de colaboração entre o órgão público e a OSC, e autoriza a realização de processo de inexigibilidade, conforme a Lei 9.864/2019 – Lei Municipal, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentado pela ENTIDADE, analisado e aprovado pela SECRETARIA, firmam o presente termo:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto deste termo a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio da OSC para execução de projeto para propiciar um tratamento habilitador e/ou reabilitador com ações voltadas para áreas terapêuticas e



Município de Presidente Prudente
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o Plano de Trabalho, a ENTIDADE irá contribuir para melhorar a qualidade de vida da pessoa com distúrbios neurológicos, proporcionando independência, dentro de suas potencialidades em suas atividades de vida diária e prática, através dos atendimentos especializados com equipe multidisciplinar.

Orientação dos profissionais da saúde e educação aos pais quanto a estimulação de seu filho nas áreas cognitiva, sensorial, de linguagem e comunicação, socialização e desenvolvimento motor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A SECRETARIA obriga-se a:

- I. Fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do Plano de Trabalho, objeto deste TERMO, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas (conforme a Lei nº 13.019/2014).
- II. Proceder, periodicamente a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Aplicação, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da ENTIDADE:

- I. Prestar o atendimento estabelecido na cláusula segunda deste TERMO;
- II. Manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização das ações previstas;



Município de Presidente Prudente

- III. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades;
- IV. Receber da SECRETARIA assessoria técnico-administrativa para efetivação do Plano de Trabalho da ENTIDADE;
- V. Apresentar o demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, compatível com o Plano de Trabalho;
- VI. Prestar contas parcial, de cada parcela recebida, dos recursos repassados ao setor competente da Secretaria de Saúde após o uso de cada parcela recebida;
- VII. Prestar contas final dos recursos repassados ao setor competente da Secretaria de Saúde até 30 dias após o término da vigência do convênio, bem como retornar ao erário público os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado;
- VIII. O descumprimento do estabelecido no inciso anterior acarretará a suspensão do registro junto à SECRETARIA, bem como o impedimento de receber quaisquer outros recursos provenientes desta SECRETARIA;
- IX. Manter contabilidade e registro atualizados, bem como registro contábil específico relativo ao recebimento de recursos oriundos do presente TERMO, à disposição dos agentes públicos e os apresentar assim que forem solicitados.
- X. Garantir vagas e inclusão no projeto conveniado para encaminhamentos do Órgão Gestor;

DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Cabe aos representantes legais da Secretaria de Saúde e da ENTIDADE o controle e a fiscalização da execução do presente termo.

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade executora poderá solicitar 02 (duas) vezes durante o ano de vigência, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do recebimento da última parcela,



Município de Presidente Prudente

a alteração e troca do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso o qual deverá ser aprovado pelo órgão gestor e/ou Conselho Municipal de Saúde.

DO VALOR E DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA: O valor total estimado do presente ajuste é de R\$ 353.320,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), repassado em 11 (onze) parcelas, destinado à execução do Plano de Aplicação.

Parágrafo Primeiro: os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE serão depositados em conta bancária, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O MUNICÍPIO, após a assinatura deste Termo, deverá efetuar o repasse dos recursos destinados à implantação do seu objeto, conforme estabelecido na cláusula sexta.

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo vigorará da data de sua celebração até 31.12.2019.

§ 1º - além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

§ 2º - quando da denúncia, rescisão ou extinção, deverá a ENTIDADE apresentar à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



Município de Presidente Prudente

§ 3º - os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da SECRETARIA.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro de Presidente Prudente – SP, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo.

Presidente Prudente – SP, 25 de janeiro de 2019.

Nelson R. Bugalho

Prefeito de Pres. Prudente

Valmir da Silva Pinto

Secretário da Saúde

Mauro de Paula Trojillo

Associação de Desenvolvimento de Crianças
Limitadas "Lumen Et Fides"



Município de Presidente Prudente

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cristina Eiko Yonaha Zambrano

Cargo: Gestora – Assistente Social

CPF: 069.736.978-10

RG: 18.821.028-X

Data de Nascimento: 28/10/1967

Endereço residencial completo: R. Ipiranga nº 190, Vila Formosa, Presidente Prudente – SP

E-mail institucional: ubssantana@presidentepudente.sp.gov.br

E-mail pessoal: cristinayonaha@hotmail.com

Telefone: (18) 3917-5041

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nelson R. Bugalho

Cargo: Prefeito de Pres. Prudente

CPF: 057.603.898-90

RG: 11.516.415-7

Data de Nascimento: 19/02/1963

Endereço residencial completo: R. dos Faisões nº 282, Jd. João Paulo II, Presidente Prudente – SP

E-mail institucional: gabinete@presidentepudente.sp.gov.br

E-mail pessoal: bugalho@terra.com

Telefone: (18) 3902-4441

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Mauro de Paula Trojillo

Cargo: Presidente

CPF: 544.579.638-87

RG: 9.537.163-1

Data de Nascimento: 19/08/1951

Endereço residencial completo: Rua Victor Valério nº 99, Central Parque, Presidente Prudente – SP

E-mail institucional: lumen@stetnet.com.br

E-mail pessoal: maurotrojillo@gmail.com

Telefone: (18) 99772-1790

Assinatura:



Município de Presidente Prudente

Smile

Anexo RP – 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS “LUMEN ET FIDES”

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 03/2019 /
OBJETO: MANUTENÇÃO E CUSTEIO /

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido está sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente – SP, 25 de janeiro de 2019.

Assinatura:


Dr. Valmir da Silva Pinto
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO DE
PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19023-450

Município de Presidente Prudente

Órgão **Secretaria Municipal de Saúde**

2.019 Requisição Nº 1.365 Tipo de Despesa Estimativa - 11 Parcela(s)
 3350.43.00 Regime Normal
 Orçamentária nº 400
 Manutenção UBS - Atenção Básica
 Elem. Despes 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS Sub-Elemento 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Convênio 3/2019-Saúde-Geral
 Fonte 03.310.0000 Saúde-Geral
 30000 00 00 VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
 35000 00 00 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
 35300 00 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
 35310 00 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
 35311 00 00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO
 35311 03 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

20000 00 00 PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO
 21000 00 00 PASSIVO CIRCULANTE
 21800 00 00 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
 21890 00 00 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO
 21891 00 00 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO
 21891 10 00 SUBVENÇÕES A PAGAR F

Destino 19 SECRETARIA DA SAÚDE
 Fonte de Recurso 3 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados
 Aplicação 310.0000 Saúde-Geral

Local Entrega SECRETARIA DE SAÚDE Fundo 1 Fundo Municipal de Saúde

Matr. Descrição	Fornec.	QtdeUn	VI. Unitário	VI. Total
REPASSE PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS - LUMEN ET FIDES.	700		353.320.000	353.320,00
			Total	353.320,00

Objeto da Compra: TERMO DE COLABORAÇÃO

Justificativa: REPASSE PARA REALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS - LUMEN ET FIDES.

Presidente Prudente, 25 de Janeiro de 2.019.

Helder F. M. Camargo
 Requisitante
 Escriturante

Maryleide Aparecida Silva Rocha
 Controladora
 SESAU

Dr. Valmir de Silva Pinto
 Secretário Municipal de Saúde

Secr. Ord. Despesa

Secr. Finanças

Resp. Compras



Município de Presidente Prudente

FICHA CADASTRAL TERMO DE COLABORAÇÃO

Ano	2019
Código do Ajuste	03/2019
Ficha/Fonte/Aplicação do Recurso	400.03.310.0000
Tipo de Ajuste	Termo de Colaboração
Cód. Concedente	0039 – PMPP
Classificação	10.301.0039.2.047.00
Fornecedor / OSC	700 – Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen Et Fides”
Tipo de Legislação	9.864/2.019 – Lei Municipal
Processo	943/2019
Objeto	Execução de tratamento habilitador e/ou reabilitador com ações voltadas para áreas terapêuticas e educacionais.
Data do termo de colaboração	25 de janeiro de 2019
Vigência	Da data do termo de colaboração até 31 de dezembro de 2019
Valor	R\$ 353.320,00

